

**CHAMADA INTERNA MCTI/FINEP/FNDCT/CT-INFRA/CENTROS NACIONAIS MULTIUSUÁRIOS 2022 EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A CENTROS NACIONAIS DE INFRAESTRUTURA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DE CARÁTER MULTIUSUÁRIO**

A Universidade Federal Fluminense, por meio de sua Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, informa a abertura de seleção interna de subprojetos para compor o Projeto Institucional no âmbito da Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT/CT-INFRA/Centros Nacionais Multiusuários 2022 Edital para Seleção Pública de Propostas para o apoio a Centros Nacionais de infraestrutura científica e tecnológica de caráter multiusuário.

 (http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/713)

**1. OBJETIVO**

1.1. Fortalecer os Centros de Infraestrutura de Pesquisa Científica e Tecnológica de caráter multiusuário já estabelecidos e instalar novos onde não existam, por meio de implantação e melhoria da infraestrutura necessária ao seu desenvolvimento para que possam atuar como Centros Nacionais Multiusuários (CNM) em seus campos correlatos.

1.2. Fomentar a cooperação entre os Centros Nacionais Multiusuários e as Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs, de maneira a garantir a sustentabilidade e a operacionalidade dos laboratórios.

1.3. São cinco os objetivos específicos:

I. Propiciar a aquisição e manutenção de equipamentos multiusuários, de grande e médio porte;

II. Fomentar a cooperação entre grupos de pesquisa;

III. Proporcionar condições para o crescimento e a consolidação da pesquisa científica e tecnológica nas regiões onde se localizem;

IV. Apoiar pequenas adaptações necessárias para a instalação e adequação da infraestrutura física;

V. Incentivar a prestação de serviços, por meio da infraestrutura instalada, a empresas de base tecnológica, estimulando assim o processo de inovação.

**2. GRUPOS DE CONCORRÊNCIA**

2.1. Os projetos apresentados deverão ser enquadrados nos seguintes grupos de concorrência:

2.1.1. Grupo 01 - Centros já apoiados - Fortalecer os centros financiados na Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016 – Centros Nacionais Multiusuários;

2.1.2. Grupo 02 - Centros em estruturação e/ou expansão – Estabelecer novos Centros Nacionais Multiusuários (CNM), por meio de implantação e melhoria da infraestrutura necessária ao seu desenvolvimento; A submissão de proposta em desconformidade no que diz respeito ao grupo de concorrência implicará na eliminação da proposta.

**3. DEFINIÇÕES**

3.1. No âmbito da presente Chamada Pública, serão adotadas as seguintes definições:

3.1.1. Centro Nacional Multiusuário (CNM): Centro ou Laboratório multiusuário que possua cumulativamente as seguintes características:

a) Infraestrutura laboratorial e/ou de prestação de serviços em temática única e singular para o País, Região, Estado ou Município;

b) Equipe técnico-científica de competência reconhecida;

c) Compartilhamento da sua infraestrutura laboratorial com usuários internos e externos à instituição de forma estruturada, com critérios de agendamento e utilização dos equipamentos definidos por um Comitê Gestor e divulgação pública por meio de página na internet;

d) Atenda às necessidades de análises e soluções para produtos e processos apresentados por empresas.

3.1.2. Entende-se por “temática única e singular para o País, Região, Estado ou Município” que:

a) O centro ou laboratório multiusuário possua atuação altamente especializada num tema específico – dentro das áreas prioritárias definidas na Portaria MCTI nº 5.109 de 16 de agosto de 2021 – sendo considerado referência na prestação de serviços para ICTs e empresas em sua área de abrangência geográfica;

b) O centro ou laboratório multiusuário seja utilizado por pelo menos três grupos de pesquisa de ICTs distintas, bem como possibilite o uso de suas instalações e/ou preste serviços para, pelo menos, uma empresa, sendo único especializado no tema específico (caráter singular) dentro de uma determinada área geográfica mínima de nível municipal.

3.1.3. Comitê Gestor: grupo responsável por traçar a política de acesso aos equipamentos do Centro ou Laboratório multiusuário e o seu modelo de gestão (regulamento, página na Internet e mecanismo de acesso, entre outros);

3.1.4. Fundação de Amparo à Pesquisa (FAP): agência estadual de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, ou outro órgão ou instituição de natureza pública ou privada, com autorização para atuação no âmbito estadual, que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, nos termos do art. 2°, inciso I, da Lei n° 10.973/2004.

3.1.5. ICT Pública – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Pública: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em observância ao disposto no art. 2, inciso V, da Lei n° 10.973/2004.

3.1.6. Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES): ICT privada equiparada por lei à ICT pública, nos termos do art. 1º c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 12.881/2013;

3.1.7. Instituição de Apoio: instituição criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal; (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (Vide Decreto nº 9.841, de 2019).

3.1.8. Instituição Proponente: Instituição de apoio ou ICT que manifeste interesse em celebrar instrumento contratual com a Concedente para execução de projeto, observado o disposto no Item 4 deste Edital, sendo responsável por sua gestão administrativa e financeira.

3.1.9. Instituição Executora: ICT responsável pela execução do objeto do instrumento contratual.

**4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

4.1. São elegíveis para apresentar proposta Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas ou privadas qualificadas como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES), nos termos do art. 1º c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 12.881/2013, observados os conceitos dos itens 3.1.5 e 3.1.6.

4.2. Apenas ICTs cujo dirigente comprove poderes legais para sua representação terão suas propostas admitidas, observado o disposto no Item 10.1.1 deste edital.

4.3. As executoras públicas federais deverão necessariamente apresentar proposta em parceria com instituição de apoio que, neste caso, atuará obrigatoriamente como proponente, enquanto a ICT figurará apenas como executora.

4.4. Uma mesma instituição de apoio poderá participar de mais de 01 (uma) proposta.

4.5. Instituições de apoio a ICTs federais deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme art. 2º, inciso III, da Lei 8958/1994 e art. 1º da Portaria Interministerial nº 191/2012 do MCTI, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento da contratação.

4.6. As ICTs privadas deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. 87, inciso VII, da Lei 14.436/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023). 4.7. As ICTs federais deverão ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

**5. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

5.1. Cada ICT Executora poderá participar de 01 (uma) única proposta, com 01 (um) subprojeto.

5.1.1. A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma executora acarretará a eliminação de todas as suas propostas;

5.1.2. O nome e a descrição do Centro ou Laboratório multiusuário de cada subprojeto deverão corresponder aos dados cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI – PNIPE (https://pnipe.mctic.gov.br). O cadastro dos laboratórios na PNIPE é obrigatório para fins de participação neste Edital.

5.1.2.1. Somente será considerada como cadastrada na PNIPE a infraestrutura com o status “publicado na área externa”. A publicação da área externa da PNIPE é de responsabilidade do coordenador do Centro ou Laboratório.

5.2. Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para a cobertura de gastos com aquisição e manutenção de equipamentos multiusuários, de grande e médio porte, bem como pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física estritamente ligadas a estes equipamentos.

5.2.1. Para fins desta Chamada, equipamentos de médio porte são aqueles cujo valor unitário varia entre R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e os de grande porte são aqueles com valor acima de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

5.2.2. Poderão ser apoiados equipamentos de pequeno porte, desde que necessários para a operacionalização dos equipamentos de médio e grande porte solicitados na proposta.

5.2.3. Serão consideradas pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, obras ou serviços de engenharia de pequeno porte, isolados e sem complexidade técnica de gerenciamento e execução, limitados a R$ 300.000,00;

5.3. O valor solicitado na proposta deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes limites: 5.3.1. O valor solicitado à Finep não poderá ultrapassar R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);

5.3.2. Cada proposta deverá ter um valor mínimo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); 5.3.3. As propostas que não observarem estes limites serão eliminadas.

5.4. O detalhamento de cada proposta e subprojeto deverá conter as informações solicitadas na plataforma Finep de apresentação de propostas, bem como as seguintes informações:

a) Apresentar um diagnóstico que identifique as vocações, competências e estratégias da instituição sede e de cada unidade participante do Centro ou Laboratório multiusuário;

b) Mérito e abrangência da infraestrutura laboratorial ou da prestação de serviços do Centro ou Laboratório multiusuário demonstrando a temática única de atuação e sua singularidade para o País, Região, Estado ou Município;

c) Aderência às áreas prioritárias definidas na Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021;

d) Experiência e dedicação da equipe técnica e científica existente e sua competência na operação do Centro ou Laboratório multiusuário, informando os bolsistas de produtividade CNPq e as mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes etc.), bem como indicadores de prestação de serviços a ICTs.

e) Nível de uso compartilhado do equipamento: áreas/programas beneficiados e número de discentes e docentes atendidos, bem como pesquisadores de outras instituições do Brasil e do exterior;

f) Possibilidade de atender às necessidades de análises e soluções para produtos e processos apresentados por empresas, especificando a prestação de serviços especializados como, por exemplo, análises, ensaios técnicos, levantamentos, estudos, assessorias, soluções para produtos e processos apresentados por empresas, e as perspectivas de atuação, detalhando o percentual de tempo da operação dedicado às demandas de empresas.

g) O Comitê Gestor, responsável por traçar a política de acesso aos equipamentos, e o seu modelo de gestão (regulamento, página na Internet, mecanismo de acesso, etc);

h) Critérios de agendamento e utilização dos equipamentos e sua divulgação pública;

i) Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação associadas à infraestrutura de pesquisa solicitada;

j) Descrever o planejamento de sustentabilidade financeira da operação do Centro ou Laboratório multiusuário através de recursos próprios da instituição, aportes da Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa (FAP), receitas com a prestação de serviços para empresas e outras fontes.

5.5. **Após a aprovação neste processo de seleção interna,** os itens de orçamento deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos apresentados a seguir. **Não é necessário apresentar todos os documentos originais definitivos na presente seleção interna, mas aconselhamos que a busca seja iniciada, devido o tempo restrito para submissão**:

 5.5.1. A denominação de cada item solicitado no plano de trabalho deverá ser mantida em todos os documentos anexados à proposta;

 5.5.2. Caso a proposta inclua solicitação de recursos para realização de obras / serviços de engenharia ligados à instalação dos equipamentos solicitados na proposta, deverá ser apresentada a documentação que compõe o projeto resumido pelo, conforme anexo II do edital;

 5.5.3. Após a aprovação neste processo de seleção interna, será obrigatória a apresentação de proposta técnica e orçamentária para os serviços de manutenção de equipamentos;

 5.5.4. Após a aprovação neste processo de seleção interna, será obrigatória a apresentação de proforma para todos os equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo importados.

 5.5.4.1. Deverá ser utilizado como referência o câmbio da data de lançamento do edital;

 5.5.4.2. Deverá ser apresentada obrigatoriamente justificativa, no preenchimento do subprojeto, caso a instituição opte por não solicitar despesas acessórias para importação para os itens importados.

5.5.5. É obrigatória a apresentação de orçamento preditivo para todos os equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo nacionais sendo o orçamento final obrigatório apenas após a aprovação neste processo de seleção interna.

 5.5.5.1. Deverá ser apresentada obrigatoriamente a justificativa, por meio de ofício anexo à documentação prevista no item 5.5.5, para opção de aquisição no mercado nacional de itens fabricados no exterior ao invés da aquisição por importação direta.

5.5.6. No caso de equipamento de pequeno porte solicitado nos termos do item 5.2.2, deverá obrigatoriamente ser informada a infraestrutura (equipamento de médio ou grande porte) à qual ele está associado;

5.5.7. Os orçamentos e proformas do contemplado deverão ter data posterior a 01/12/2022 para submissão na FINEP.

5.5.8. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos acima citados pelo contemplado nessa seleção, acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados, conforme o caso.

**6. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

6.1. No âmbito desta Seleção Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)/CT-INFRA até o limite de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

6.1.1. Para o Grupo 01 (Centros já apoiados) serão destinados R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais);

6.1.1.1. No Grupo 01, somente serão apoiados até 2 (dois) projetos de ICTs executoras distintas vinculadas a uma mesma entidade;

6.1.1.2. O limite previsto no item acima se aplica a todos os projetos de ICTs vinculadas a uma mesma universidade, à FIOCRUZ, à EMBRAPA, à CNEN, entre outras entidades;

6.1.2. Para o Grupo 02 (Centros em estruturação e/ou expansão) serão destinados R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais);

6.1.2.1. No Grupo 02, somente será apoiado 1 (um) projeto de ICTs executoras distintas vinculadas a uma mesma entidade;

6.1.2.2. O limite previsto no item acima se aplica a todos os projetos de ICTs vinculadas a uma mesma universidade, à FIOCRUZ, à EMBRAPA, à CNEN, entre outras entidades;

6.1.3. Não havendo demanda qualificada suficiente em qualquer um dos grupos de concorrência, os valores poderão ser realocados para o outro grupo;

6.1.3.1. Caso haja sobra de recursos orçamentários na avaliação, poderão ser recomendados outros subprojetos meritórios e classificados, ainda que superem os limites dos itens 6.1.1.2 e 6.1.2.2.

6.2. No mínimo 30% dos recursos deverão ser aplicados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, desde que haja projetos destas instituições considerados meritórios conforme critérios estabelecidos neste edital. Para efeitos deste cálculo, será considerada como referência a Unidade Federativa onde está sediada a ICT Executora.

6.3. Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros, outras propostas recomendadas na etapa de Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser consideradas qualificadas e submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.

6.4. As Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais (FAPs) ficam autorizadas a conceder recursos aos subprojetos aprovados no mérito pela Finep, independentemente de terem sido contemplados com recursos do Edital, no âmbito da presente Chamada Pública.

6.4.1. A Finep não será partícipe do instrumento contratual que formalizar o eventual apoio das FAPs às ICTs;

6.4.2. A Finep não será responsável pelo repasse de recursos das FAPs às ICTs;

6.4.3. A Finep disponibilizará às FAPs interessadas a listagem dos projetos recomendados no mérito, após a divulgação do Resultado Final da Chamada.

6.5. A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do MCTI/Finep/FNDCT, respeitando-se o valor limite aprovado para cada projeto e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito.

**7. DESPESAS APOIÁVEIS**

7.1. Despesas Correntes:

a) Material de consumo para aquisição de peças de reposição nacionais e/ou importadas, classificadas como custeio, desde que relacionadas com a manutenção de equipamentos;

b) Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):

i. Para despesas com contratação de empresas especializadas em manutenção de equipamentos, que deverão englobar todos os elementos necessários à prestação do serviço;

ii. Para despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias), limitadas a 20% do valor dos itens importados;

iii. Para despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº 10.973/04, limitadas a 5% do valor dos recursos solicitados à Finep.

iv. Serviços de engenharia para pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, estritamente ligadas à instalação dos equipamentos solicitados na proposta.

7.2. Despesas de Capital

a) Equipamentos de médio e grande porte multiusuários e seus acessórios, além de equipamentos de pequeno porte que atendam ao previsto no item 5.2.2.

b) Materiais permanentes relacionados com a instalação de equipamentos.

c) Obras e Instalações para pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, estritamente ligadas à instalação dos equipamentos solicitados na proposta.

7.3. Caso as obras de infraestrutura caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas em imóveis cuja propriedade pertença à entidade privada sem fins lucrativos, a liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da Certidão do Registro Geral de Imóveis da matrícula do bem com inclusão de cláusula de inalienabilidade ou de promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de falência, dissolução ou extinção, nos termos do art. 45, § 5º, inciso I, do Decreto nº 9.283/2018.

**8. DO ENVIO**

8.1. A UFF não se responsabilizará por solicitação de inscrição de propostas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**9. PRAZOS**

9.1. Prazos do Cronograma da Seleção Interna.

|  |  |
| --- | --- |
| Envio de subprojetos para avaliação do Comitê Gestor interno da PROPPi, via email da Coordenação de Pesquisa: pesquisa.proppi@id.uff.br (A disponibilização do Formulário de Apresentação de Proposta pela FINEP será em 30/01/2023) | até 17/02/2023 |
| Avaliação de subprojetos pelo Comitê Gestor da PROPPi | até 02/03/2023 |
| Resultado da avaliação | até 03/03/2023 |
| Solicitação de Recurso  | De 04 a 06/03/2023 |
| Divulgação dos subprojetos selecionados | 07/03/2023 |

**10.APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA SELEÇÃO INTERNA**

**10.1. Apresentação da proposta**

10.1.1. A proposta deverá ser enviada seguindo os itens do Anexo 1.

10.1.2. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 meses.

10.1.3. Após o término dos prazos estabelecidos no Item 9.1, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela UFF.

10.1.4. Não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por qualquer outro meio que não seja o email disponibilizado para apresentação das propostas, seja meio físico ou digital.

**10.2. Documentação da proposta**

10.2.1. Documentos Necessários para avaliação do subprojeto:

a) Cópia da tela de cadastro, do laboratório onde serão instalados os equipamentos, na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI, comprovando o cadastro e a fidelidade da nomenclatura e descrições utilizadas (cadastro disponível em https://pnipe.mctic.gov.br);

b) ANEXO III – Declaração de interesse no CNM – Grupo de pesquisa i. Deverão ser apresentadas declarações de, pelo menos, 3 (três) grupos de pesquisa de ICTs distintas.

c) ANEXO IV – Declaração de interesse no CNM – Empresa i. Deverá ser apresentada declaração de, pelo menos, 1 (uma) empresa.

10.2.2. Documentos Necessários para avaliação dos itens de orçamento, conforme item 5.5

a)Para obras/instalações e serviços de engenharia: Projeto Resumido;

b)Para serviços de manutenção de equipamentos: proposta técnica e orçamentária;

c)Para todos os equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo nacionais: apresentação de orçamento;

d)Para todos os equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo importados: apresentação de proforma.

10.2.3. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos citados neste item acarretará a eliminação do subprojeto ou do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso.

10.2.4. Caso o valor consolidado dos itens de orçamento eliminados na etapa de Habilitação supere 50% do valor solicitado, o subprojeto será eliminado nesta etapa.

10.2.5. Os documentos deverão ser inseridos na plataforma da Finep através de upload, conforme orientação do Manual da plataforma da Finep.

**11.DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO**

**11.1. Habilitação**

11.1.1. **Habilitação e Qualificação da proposta:** A etapa de Habilitação e Qualificação da proposta é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo definidos no presente Edital:

|  |
| --- |
| **REQUISITOS FORMAIS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA** |
| Submissão de proposta em conformidade com o Grupo de Concorrência a que o Centro ou Laboratório Multiusuário pertence (item 2.1 deste edital).  |
| Atendimento aos valores limites solicitados à Finep  |
| Atendimento ao prazo limite de até 36 (trinta e seis) meses de execução da proposta  |
| Apresentação de cópia da tela de cadastro na PNIPE  |
| Apresentação da Declaração de interesse no CNM – Grupo de pesquisa (pelo menos três grupos de ICT distintas) – Anexo III  |
| Apresentação da Declaração de interesse no CNM – Empresa (pelo menos uma empresa) – Anexo IV |
| Apresentação de Projeto Resumido para itens de obras/instalações e serviços de engenharia  |

11.1.2.1. As propostas que não atenderem, cumulativamente, aos critérios 1 a 4 do Item 11.1.2 serão eliminados

**Os itens abaixo devem ser providenciados em caso de aprovação da Proposta pela PROPPi para inserção na Plataforma da FINEP**

(aconselha-se a começar imediatamente a busca por essa documentação)

|  |
| --- |
| Apresentação de proposta técnica e orçamentária para itens de serviços de manutenção de equipamentos  |
| Apresentação de orçamento para itens de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo nacionais  |
| Apresentação de proforma para itens de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo importados  |

**11.2. Análise de Mérito**

11.2.1. O Comitê analisará separadamente o mérito das propostas, segundo os quatro critérios a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO | NOTAS | PESO |
| 1 – Mérito Mérito e abrangência da infraestrutura laboratorial e da prestação de serviços do Centro ou Laboratório multiusuário, demonstrando a temática única e sua singularidade para o País, Região, Estado ou Município e considerando sua aderência às áreas prioritárias definidas na Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021. | 1 A 5 | 5 |
| 2 - Equipe Qualificação e competência da equipe técnico-científica beneficiada pela implantação da infraestrutura, verificando a sua aderência à proposta. | 1 A 5 | 5 |
| 3 - Uso compartilhado da infraestrutura do CMNNível de uso compartilhado: áreas/programas beneficiados e número de discentes e docentes atendidos, bem como pesquisadores de outras instituições do Brasil e do exterior.Uso compartilhado de forma estruturada, com página na internet para divulgação pública dos critérios de agendamento e utilização dos equipamentos, definidos por Comitê Gestor. | 1 A 5 | 5 |
| 4 – Resultados e impactos esperadosResultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação associadas à infraestrutura de pesquisa objeto da proposta. |  |  |
| 5 – Prestação de serviços especializadosPossibilidade de atender as necessidades de análises e soluções para produtos e processos apresentados por empresas. |  |  |
| 6– Sustentabilidade financeira de operação do CNMPlanejamento de sustentabilidade financeira de operação do Centro ou Laboratório multiusuário, através de recursos próprios da instituição e/ou da Fundação Estadual de amparo da Pesquisa (FAP), e/ou das receitas com a prestação de serviços para empresas e outras fontes. |  |  |
| 8 – OrçamentoAdequação dos prazos de execução, do orçamento e do cronograma físico para instalação dos equipamentos e execução dos serviços de manutenção. |  |  |

 11.2.2. Serão eliminadas as propostas nas seguintes hipóteses:

**a)** Obtenção de média ponderada inferior a 3,5 (três pontos e meio), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;

**b)** Obtenção de nota um em algum critério.

**c)** A nota um no critério 8 poderá ser atribuída nos seguintes casos11.2.3. Os subprojetos não eliminados serão classificados, por grupo de concorrência, em ordem decrescente.

11.2.3. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

**a)** A melhor nota no critério 1;

**b)** Obtenção de nota um em algum critério;

**c)** Persistindo o empate, o subprojeto de menor valor após a Avaliação de Mérito;

**d)** Ainda persistindo o empate, será considerado o subprojeto cuja proposta tenha sido recebida pela PROPPi com maior antecedência.

**b)** Persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente;

**12.RESULTADOS**

12.1. O Resultado Preliminar será divulgado na página da Coordenação de Pesquisa na Internet e/ou por email nas datas estabelecidas no Item 9 e caberá o selecionado a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção interna.

12.2. Após o exame dos recursos, o Resultado Final será divulgado na página da Pesquisa e/ou por email com a ordem de classificação das propostas.

**13.INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

13.1. Após a divulgação do resultado preliminar, eventual recurso poderá ser apresentado exclusivamente por e-mail pesquisa.proppi@id.uff.br .

13.2. Caso ocorra a aceitação de um ou mais recursos interpostos na etapa de Avaliação de Mérito, poderá haver alteração dos graus originalmente atribuídos às propostas objeto desses recursos e, consequentemente, poderá haver alteração na classificação geral das propostas. Desta forma, a classificação definitiva poderá, eventualmente, diferir da classificação preliminar.

**14.CONSIDERAÇÕES FINAIS**

 14.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção interna.

14.2. Ao preencher o formulário o solicitante se compromete com a veracidade das informações declaradas.

14.3. A Seleção interna poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5. Com a inscrição nesta Seleção Interna, os participantes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento.

14.6. Os casos omissos serão dirimidos pela PROPPi.

14.7. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública.

 a. Anexo I – Formulário de instrução para a construção do Projeto - Cláusulas Padrão

 b. Anexo II – Orientações para Apresentação de Projeto Resumido de Obras / Serviços de Engenharia de Pequeno Porte

 c. Anexo III – Manifestação de interesse no CNM – Grupo de pesquisa

 d. Anexo IV – Manifestação de interesse no CNM – Empresa.

14.8. Para informações mais detalhadas, orientamos a leitura na íntegra do edital no portal da FINEP: http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/713

Niterói, 03 de janeiro de 2023.

**Mônica Savedra**

Pró-reitora de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação

Universidade Federal Fluminense